



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.525, de 21 de outubro de 1985.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de um Centro Cultural".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.376/85,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, as áreas de terreno localizadas no Jardim Bela Vista I, Distrito do Polvilho, necessárias à construção de um Centro Cultural, cujos proprietários estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e lotes apresentando as seguintes descrições perimétricas, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

LOTE Nº 01 - PROPRIEDADE DO SENHOR HOMERO ZICATTI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 15,90 metros de frente para a rua Álvaro de Carvalho; 25,00 metros do lado esquerdo de quem desta rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 2; 11,50 metros na confluência da rua Álvaro de Carvalho com a rua José Domiciano de Lima; 25,80 metros de frente para a rua José Domiciano de Lima; 5,50 metros nos fundos para quem da rua Álvaro de Carvalho olha para o lote, confrontando com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 367,00 metros quadrados."



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.525/85-Fls.2.

LOTE Nº 02 - PROPRIEDADE DO SENHOR CASIMIRO MAMIZUKA OU QUEM DE DIREITO

"Mede 10,00 metros de frente para a rua Álvaro de Carvalho; 25,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 3; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote nº 1; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 250,00 metros quadrados".

LOTE Nº 03 - PROPRIEDADE DO SENHOR CASIMIRO MAMIZUKA OU QUEM DE DIREITO

"Mede 10,00 metros de frente para a rua Álvaro de Carvalho; 25,00 metros do esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 4; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 2; 10,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes 19 e 20, perfazendo uma área total de 250,00 metros quadrados".

LOTE Nº 20 - PROPRIEDADE DA SENHORA ARLENE OLIVEIRA BRASIL OU QUEM DE DIREITO

"Mede 31,00 metros em linha curva de frente para a rua José Domiciano de Lima; 19,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 19; 23,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com os lotes 1, 2 e 3, perfazendo uma área total de 252,00 metros quadrados".

A área total a ser desapropriada é de 1.119,00 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.525/85-F1s.3.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 21 de outubro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração